



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

**LEI Nº 883 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Publicação feita nesta data

22 / 02 / 23

Assinatura

*“Altera o Anexo IV, da Lei Municipal nº. 457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público da Saúde do Município de São Simão e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe a Constituição da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a tabela I, do GRUPO OPERACIONAL: AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA, do anexo IV, da Lei 457 de 19 de março de 2019, que passará a vigorar com salário-base inicial de **R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)**, na forma do §9º, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar diferença salarial no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias, sendo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao mês de Janeiro de 2023, para atingir o piso salarial profissional nacional instituído pela EC – Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade da União na política remuneratória e de valorização dos ACS e ACE, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

**Parágrafo único** - Esta diferença será paga na folha de pagamento de fevereiro de 2023, em uma única vez.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL**, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**

Prefeito